"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA. ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 CENTRO - F O R M I G A . M G

REVOGADO
Pela Lei 3941
22.02.07

LEI 2737 DE 26.DEZEMBRO.1996.

"AUTORIZA ISENÇÃO DE " I.P.T.U." DE AREAS NÃO COMERCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A CONCEDER ISENÇÃO DE I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) AS AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS: VILA ESPORTE CLUBE E FORMIGA ESPORTE CLUBE, RESPECTIVAMENTE DE SUAS PROPRIEDADES, SITUADAS NESTA CIDADE DE FORMIGA.

PARAGRAO UNICO : A ISENÇÃO ACIMA CONCEDIDA, ABRANGERA OBRIGATORIAMENTE , SOMENTE AS AREAS NÃO COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS ,UTILIZADAS PARA OUTROS FINS, QUE NÃO SEJAM ESPECIFICAMENTE PARA A PRATICA DE ESPORTE AMADORES.

ARTIGO SEGUNDO : A PRESENTE ISENÇÃO VISA, UNICAMENTE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE AMADOR E PASSA A VIGORAR NO PRESENTE EXERCICIO.

ARTIGO TERCEIRO : A RPESENTE LEI, ENTRE EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 27.DEZEMBRO.1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.